



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES / RS

LEI MUNICIPAL Nº 873/2013.

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 13/03/13 até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Setor de Licitações e Contratos

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL (CONSIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo nº 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal a formalizar parcelamento do débito de R\$ 12.909,84 (Doze Mil Novecentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), perante ao Consórcio de Saúde Intermunicipal (CONSIM) de Palmeira das Missões/RS, a ser pago em 03 (Três) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 13 DE MARÇO DE 2013.**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
Séc. Mun. Da Administração